

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06032025001

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025/PMA

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de cestas de alimentos destinadas ao atendimento de 2.158 famílias afetadas pelo desastre da estiagem, residentes nas zonas urbana, rural e ribeirinha do Município de Anapu – PA, conforme Processo nº 59052.031906/2024-99 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

1. Contextualização

O Município de Anapu – PA foi severamente atingido por um desastre natural classificado como estiagem prolongada, o que comprometeu drasticamente a subsistência de milhares de famílias, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade social. Diante da gravidade do cenário, a Defesa Civil Municipal identificou 2.158 famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar grave, demandando intervenção emergencial para fornecimento de cestas de alimentos, como forma de garantir o mínimo necessário à sua sobrevivência.

A situação de emergência foi formalmente reconhecida nos termos legais vigentes e encaminhada à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob o Processo nº 59052.031906/2024-99, que valida a adoção de medidas imediatas para mitigar os impactos sociais e humanitários do desastre.

2. Base Legal

A contratação ora proposta encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – para a contratação que tenha por objeto bens, serviços e obras necessárias ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Tal dispositivo autoriza, em caráter excepcional e justificado, a dispensa de licitação em virtude da urgência devidamente caracterizada, com o objetivo de garantir resposta rápida, eficaz e proporcional à situação de emergência vivida pela população.

3. Pesquisa de Preços e Proposta Vencedora

Para garantir a economicidade, mesmo diante da urgência, foi realizada pesquisa de preços de mercado, cujos orçamentos apuraram o valor médio global de R\$ 785.074,29 (setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Após análise técnica e avaliação documental, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa:

M P MENDES LTDA

CNPJ:34.580.386/0001-70

Endereço: Rua Otaviano Santos, nº 2245, Térreo Sala B, Bairro Sudam I, Altamira – PA, CEP 68.371-288

Valor global da proposta: R\$ 762.762,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais)

A proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, e representa uma economia em relação ao valor médio apurado, o que reforça o princípio da eficiência e da vantajosidade na administração pública.

4. Justificativa Técnica e Administrativa

Considerando:

- a urgência comprovada da situação de emergência;
- a necessidade de garantir segurança alimentar imediata às famílias afetadas;
- a inexistência de tempo hábil para instauração de procedimento licitatório convencional;
- a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado;

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação da empresa M P MENDES LTDA, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento das cestas de alimentos, em caráter emergencial.

5. Conclusão

À vista dos elementos apresentados, resta plenamente justificada a contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa M P MENDES LTDA, no valor global de R\$ 762.762,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais) para o fornecimento de 3.003 cestas de alimentos, destinadas às famílias atingidas pela estiagem no município de Anapu – PA, assegurando atendimento imediato, eficaz e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Anapu – Pará, 06 de março de 2025.

Emerson de Souza Alves
Agente de contratação
Decreto nº 008/2025 – GAB/PMA